

Regime de Frequência e Avaliação Pedagógica dos Cursos de Educação Contínua Sobre Arte

Curso Preparatório: Cultivar e despertar nos alunos o interesse e as potencialidades musicais, através de uma formação musical com a duração de dois anos.

Curso Básico: Proporcionar aos alunos, de forma sistemática e regular, formação musical básica com a duração de três anos.

Curso Avançado: Aumentar as técnicas de execução e a capacidade de interpretação dos alunos, através de uma formação avançada com a duração de três anos.

Curso de Aperfeiçoamento: Oferecer aos alunos uma educação musical abrangente e profissional, através de uma formação completa e aprofundada em música, com a duração de três anos.

I. Regime de Frequência

1. Programa dos Cursos

Cursos	Disciplinas Obrigatórias				Disciplinas Opcionais
	Disciplinas Principais		Disciplinas Facultativas		
Curso Preparatório	1.º grau	Música Ocidental e Música Chinesa: ● Aula em Grupo (4 pessoas no máximo) (Uma aula por semana/ uma hora) ● Aula Individual (Uma aula por semana/ 30 minutos) Piano: ● Aula Individual (Uma aula por semana/ uma hora)	---		---
	2.º grau				
Curso Básico	1.º grau	Aula Individual (Uma aula por semana/ uma hora)	Solfejo básico 1.º grau	Aula Colectiva (Uma aula por semana/uma hora)	
	2.º grau		Solfejo básico 2.º grau		
	3.º grau				
Curso Avançado	1.º grau	Aula Individual (Uma aula por semana/ uma hora)			● Prática Musical Orquestras: Orquestra Filarmónica do CM (Uma vez por semana/ 2 horas) Orquestra Chinesa do CM (Uma vez por semana/ 2 horas) Agrupamentos: Vários agrupamentos instrumentais (Uma vez por semana/uma hora) Coro: Coro do Conservatório de Macau (Uma vez por semana/ 90 minutos) Prática de palco (É realizada de forma esporádica) ● * Solfejo (Nível avançado, 1.º grau) ● * Solfejo (Nível avançado, 2.º grau) ● #Teoria da Música (Nível inicial) ● #Teoria da Música (Nível intermédio) ● #Teoria da Música (Nível avançado) * Aula colectiva (Uma aula por semana/ uma hora) # Aula colectiva (Uma aula por semana/ 90 minutos) (As aulas serão abertas de acordo com as condições disponíveis)
	2.º grau				
	3.º grau				
Curso de Aperfeiçoamento	1.º grau	Aula Individual (Uma aula por semana/ uma hora)			
	2.º grau				
	3.º grau				

2. O ano lectivo é composto por dois semestres, com a duração de cinco meses cada.
3. Com o intuito de facultar uma educação musical sólida e abrangente, os alunos devem, a partir do Curso Básico, frequentar as disciplinas principais e facultativas (Solfejo básico), e cursar livremente as disciplinas opcionais.
4. A frequência das disciplinas principais (Instrumento Musical ou Canto) é obrigatória, não podendo o aluno escolher mais de duas disciplinas principais.
5. A carga horária da disciplina principal é de 36 aulas por ano, correspondendo a 18 aulas por semestre.
6. A carga horária das aulas colectivas/ em grupo é definida pelo Calendário Escolar.
7. O antigo aluno que requerer a dispensa de frequência de uma disciplina facultativa (Solfejo básico), deverá apresentar o pedido de duas semanas antes do início da prova de avaliação em cada semestre lectivo e está sujeito à autorização da Escola. Em caso de deferimento, o aluno deverá submeter-se a exame de dispensa no mesmo período da prova de avaliação. Apenas poderá ser permitida a dispensa de frequência ao aluno que, no supracitado exame, tenha alcançado a classificação mínima exigida pela Escola para esse fim.

II. Atraso e Faltas

1. Atraso

O aluno que chegar atrasado terá que justificar o seu atraso e só será permitida a entrada na sala de aula com a autorização do professor responsável pela disciplina. Em caso de atraso superior a 15 minutos após o início da aula, será considerada a falta em aula.

2. Faltas

O ano lectivo é composto por 2 semestres, o aluno que obtiver, no final de cada semestre lectivo, um número total de faltas igual ou superior a 50% da carga horária semestral, não poderá submeter-se ao exame realizado neste semestre.

III. Provas

1. Os alunos são obrigados a participar nas provas do 1.º e 2.º semestres em todas as disciplinas em cada ano lectivo.
2. O aluno que faltar injustificadamente a qualquer prova de uma dada disciplina, ser-lhe-á atribuída a classificação de “0” valores.
3. Se o aluno faltar à prova por motivo particular, só poderá apresentar-se à prova de 2.ª época mediante a apresentação de justificação duas semanas antes da realização da prova, a qual fica sujeita à aceitação da Escola e a classificação da prova terá um peso de 80%. Não será aceite qualquer requerimento da prova de 2.ª época fora do prazo e ao aluno que faltar à prova, ser-lhe-á atribuída a classificação de “0” valores.
4. O aluno que faltar à prova por doença ou motivo de força maior deverá comunicar à Escola tal por telefone no dia da ausência e só poderá apresentar-se à prova de 2.ª época mediante a apresentação de justificação antes do termo do período da prova de avaliação, a qual fica sujeita à aceitação da Escola. Não será admitido qualquer requerimento da prova de 2.ª época fora do prazo e ao aluno que faltar à prova, ser-lhe-á atribuída a classificação de “0” valores.

IV. Critérios de Avaliação

1. A exigência, a forma e o conteúdo da prova serão definidos nos termos do plano curricular.
2. A escala de valores a utilizar na avaliação será a de 0 a 100, considerando-se 60 valores nota positiva.
3. A classificação final a atribuir ao aluno basear-se-á nos resultados obtidos na avaliação contínua e nas provas, sendo o respectivo valor calculado da seguinte forma:

	Disciplinas principais Peso na avaliação final (%)	Solfejo básico e disciplinas opcionais Peso na avaliação final (%)
Avaliação contínua do 1.º semestre	10 %	20 %
Prova do 1.º semestre	30 %	30 %
Avaliação contínua do 2.º semestre	10 %	20 %
Prova do 2.º semestre	50 %	30 %
Classificação final	100 %	100 %

4. Avaliação Contínua:

Disciplina principal - A avaliação contínua é feita pelo professor de cada disciplina com base na iniciativa, nos resultados obtidos pelo aluno e na sua atitude perante a aprendizagem;

Solfejo básico e disciplina de opção – A avaliação contínua é calculada com base nas provas (50%) e no desempenho do aluno (50%) durante as aulas.

5. A atribuição de notas nas provas compete a um júri composto por um número mínimo de dois professores, estando os resultados sujeitos à confirmação da Escola de Música.

6. Nos termos dos pré-requisitos dos cursos que se encontram a frequentar, se os alunos atingirem o nível exigido poderão optar por frequentar a "Prática Musical" (incluindo as aulas de agrupamento, orquestra e coro). Não haverá lugar a prova desta disciplina e o aluno deve ter frequência igual ou superior a 2/3 (dois terços) da carga horária da disciplina respectiva. A avaliação será feita pelo professor com base na capacidade de iniciativa, atitude e desempenho do aluno durante as aulas. Além disso, a participação em apresentações de grande escala da escola e o exercício da função de pianista acompanhador também fazem parte da "Prática Musical", o aluno deve, para o efeito, informar e submeter à confirmação da escola. Será atribuído ao aluno participante da "Prática Musical" um certificado no final do ano lectivo, onde contém as menções qualitativas de Muito bom (A), Bom (B), Satisfaz (C) e Suficiente (D).

V. Critérios de Aprovação e Reprovação

1. Será considerado aprovado o aluno que obtiver uma classificação final igual ou superior a 60 valores.
2. Os critérios de avaliação são os seguintes:

0 a 59	<p>Disciplina Principal: Caso o aproveitamento não atinja os objectivos mínimos propostos de forma satisfatória, o aluno será imediatamente excluído da frequência do curso desta Escola.</p> <p>Disciplina Facultativa: Caso o aproveitamento não atinja os objectivos mínimos propostos de forma satisfatória, o aluno ficará sujeito à frequência do mesmo grau no ano lectivo seguinte. Caso o aluno repetente tenha nota negativa no ano lectivo seguinte, será excluído da frequência do curso.</p>
60 a 69	O aluno cujo aproveitamento atinja os objectivos mínimos propostos considera-se "Aprovado".
70 a 79	O aluno cujo aproveitamento atinja praticamente os objectivos propostos considera-se aprovado com a classificação de "Suficiente".
80 a 89	O aluno cujo aproveitamento atinja os objectivos propostos e que revele maturidade em relação às disciplinas do curso considera-se aprovado com a classificação de "Bom".
90 a 100	O aluno cujo aproveitamento atinja todos os objectivos propostos considera-se aprovado com a classificação de "Muito Bom".

VI. Conclusão do Curso

1. Serão atribuídos Certificados de Curso aos alunos que concluem com aproveitamento, tanto as disciplinas principais como as facultativas, conforme o seguinte quadro:

Cursos	Disciplinas Principais	Disciplinas Facultativas
Curso Preparatório	2.º grau	---
Curso Básico	3.º grau	Solfejo básico (2.º grau)
Curso Avançado	3.º grau	---
Curso de Aperfeiçoamento	3.º grau	---

2. Conforme acima referido, será atribuído o Certificado de Curso aos alunos que concluírem as disciplinas exigidas. A classificação final é o resultado obtido pelo aluno no final do último ano do curso, a saber: "Aprovado" (classificação final igual ou superior a 60 valores), "Suficiente" (classificação final igual ou superior a 70 valores), "Bom" (classificação final igual ou superior a 80 valores) e "Muito Bom" (classificação final igual ou superior a 90 valores).
3. Para frequentar o curso de nível mais alto, o aluno deverá obter o certificado de curso cuja classificação final seja igual ou superior a "Bom".
4. O aluno não pode avançar para o curso de nível mais alto, se obtiver uma classificação final inferior a "Bom".
 - a. Os alunos que concluem com aproveitamento tanto as disciplinas principais como as facultativas, satisfazem as condições de graduação, sendo-lhes atribuído o Certificado de Curso.
 - b. Os alunos que não concluem com aproveitamento tanto as disciplinas principais como as facultativas, não satisfazem as condições de graduação, não lhes sendo atribuído o Certificado de Curso.

VII. Observações Relativas ao Corpo Discente

Para mais detalhes, consulte o "Manual para Pais e Alunos dos Cursos de Educação Contínua sobre Arte do Conservatório de Macau".

VIII. Recompensas e Sanções

Para mais detalhes, consulte o "Manual para Pais e Alunos dos Cursos de Educação Contínua sobre Arte do Conservatório de Macau": ANEXO - "Regime de aplicação das recompensas e sanções aos alunos dos Cursos de Educação Contínua sobre Arte".